

GP-RIM-1373/2025

Sorocaba, 26 de junho de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 1656/2025, de autoria do nobre vereador Dylan Roberto Viana Dantas e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre ausência de sinalização para motos na faixa de ônibus da Avenida Itavuvu, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Mobilidade.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00072236/2025-52

Interessado: Vereador Dylan Dantas

Assunto: REQUERIMENTO 1656/2025 - SEMOB

À SGC Expediente,

Em resposta ao Nobre Vereador, esclarecemos que:

1. A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Mobilidade (SEMOB), autorizou, de forma excepcional, a realização de *ultrapassagens* por motocicletas e veículos de transporte escolar na Faixa Exclusiva do BRT, com o objetivo de otimizar o fluxo viário e garantir maior eficiência à mobilidade desses modais.

Esclarece-se que **não há autorização para o trânsito contínuo** de motocicletas nas faixas exclusivas da Avenida Itavuvu. A autorização restringe-se à manobra de ultrapassagem, conforme definição constante no Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro (CTB): "*movimento de passar à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade, e na mesma faixa de tráfego, necessitando sair e retornar à faixa de origem.*"

2. A Faixa Exclusiva do BRT é destinada **exclusivamente** à circulação do transporte coletivo, **não sendo permitida sua utilização compartilhada** com outros tipos de veículos, excetuadas as situações específicas de

ultrapassagem mencionadas no item anterior.

3. A resposta à presente questão encontra-se devidamente contemplada no item 2.

4. Informamos que, até o momento, não há dados estatísticos consolidados ou registros específicos relacionados ao uso da Faixa Exclusiva para fins de ultrapassagem.

Atenciosamente,

Sorocaba, 16 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 21/06/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0607228** e o código CRC **83A2DC91**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00072236/2025-52

SEI nº 0607228